ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.950, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel para a instalação de um Posto de Saúde - Prado.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, sito nos subúrbios desta cidade, Vila Marim, medindo 15,00 metros de frente para a rua Visconde de São Gabriel, por 30,00 metros de frente a fundos, em ambos os lados, lindando pelo lado direito de quem olha-o de frente com Ambrosio Eloy Corona Loss, pelo lado esquerdo com a rua Rodrigues Barbosa, com a qual faz esquina, tendo na face dos fundos a mesma metragem da frente e confronta-se com Neiva Fernandes da Silva, encerrando a área total de 450,00 m2, localizado no quarteirão formado pelas ruas Visconde de São Gabriel, Saldanha da Gama, Marechal Curado e Rodrigues Barbosa, designado pelo lote 19, quadra 01, setor 19 zona fiscal 9ª, de propriedade de NILDA PILENGHY CARVALHO, matrícula no Registro Geral de Imóveis nº 28.634, pelo preço à vista de Cr$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)mais as despesas com custos e emolumentos.-

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso gratuito do terreno constante no artigo anterior ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Saúde - SUS, destinado a construção de um Posto de Saúde, por tempo indeterminado enquanto o imóvel de destinar ao funcionamento de um posto de saúde.-

Parágrafo Único - Caso ocorrer outra destinação de uso do imóvel, considerar-se-á rescindido o Contrato de Concessão de Uso a ser celebrado e todas as benfeitorias realizadas passam a integrar o Patrimônio do Município.

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º -Servirá de recurso para a aquisição do Imóvel descrito no artigo primeiro a dotação orçamentária 0201.03.07.020.1003 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.943, de 29.07.1992, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA AMÁLIA SANTANA MENDINA
Secretária M.de Administração

Scanned by CamScanner